



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2020 CAE-ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

NOTA INFORMATIVA RETIFICADA SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Diretora-Geral do campus Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE no uso de suas atribuições administrativas, divulga a NOTA INFORMATIVA RETIFICADA - SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL aos estudantes deste campus.

1. Do objetivo

O Auxílio-emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE campus Aracati na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Da natureza

O Auxílio-emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílios do IFCE, art. 9º, inciso VIII).

3. Do Valor do Auxílio Emergencial

3.1 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 11/2020/DAE/REITORIA-IFCE, o auxílio emergencial de todos os campi será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o intuito de promover assistência de forma padronizada aos estudantes da rede IFCE;

3.2 As parcelas pagas são referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2020, podendo ser pagas de forma retroativa.

4. Da inscrição

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), até **30/04/2020**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme **ANEXOS I, II, III e IV e V** desta nota. Para informações sobre o acesso no SisAE, pode ser consultado o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>:

4.2 Durante a inscrição no auxílio-emergencial, é **obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, o discente deverá descrever no item **“informações adicionais”** do formulário supramencionado, **o motivo de solicitar o auxílio-emergencial e a situação de agravamento de vulnerabilidade socioeconômica**, Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do Campus no atendimento da solicitação;

4.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

- 4.4.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 4.4.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 4.4.3 Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE).
- 4.4.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

5. Da Documentação

O discente deverá apresentar a seguinte documentação documentação atualizada para solicitar o auxílio emergencial:

- a) Comprovante da renda da família (de todos/as os membros que exercem atividade remunerada e também dos que não exercem, com idade maior de 18 anos). Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores avulsos), apresentar a declaração de renda (ANEXO I) com data atualizada e assinada; **na impossibilidade de apresentar os comprovantes de renda formal (para trabalhadores de carteira assinada, aposentados, pensionistas, servidores públicos, entre outros), excepcionalmente, sera aceita declaração de renda na forma do anexo I;**
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família (caso a família seja beneficiária) – extrato atualizado de pagamento do benefício, constando número do NIS, nome do beneficiário e valor do benefício. **Na impossibilidade de apresentação do extrato, excepcionalmente neste processo, sera aceita declaração de que a familia e beneficiaria do Programa (anexo IV);**
- d) No caso de estudantes menores de idade, o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade devidamente assinado pelo responsável legal;

6. Das Disposições Gerais

- 6.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as declarações sejam redigidas de proprio punho **com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas** (seguindo os modelos dos anexo de I a IV);
- 6.2 Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários ou extratos de benefícios (no caso de aposentados e pensionistas), aceitaremos a imagem de extratos bancários de aplicativos, desde que conste a referência (o mês) e o valor da renda recebida;
- 6.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário. **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema**. **Tambem sugere-se a abertura de conta digital, sem necessidade de deslocamento para agência bancaria ou similar.**
- 6.4 Tanto as declarações de renda como as declarações de que não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE “**Comprovante de Renda**”.

6.5 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

6.6 Toda a documentação relativa ao auxílio emergencial deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular);

6.7 Orientamos que o/a aluno só realize a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta e nem permite fazer edição (alteração) depois de finalizada a inscrição, mesmo ainda estando dentro do prazo para inscrição;

6.8 O campo *Nome Social* é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;

6.9 O sistema não salva caracterização sociofamiliar incompleta. Então, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema;

6.10 No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O estudante deverá informar neste campo todas as pessoas que moram na casa.** Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;

6.11 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal dos estudantes inscritos que atendam aos critérios deste processo, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera. O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado ao prazo de 04 meses (quantidade máxima de parcelas do auxílio-emergencial). Aos alunos atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, referente ao mês de julho, sem pagamentos retroativos.

6.12 Os candidatos deverão enviar dúvidas e solicitações de informações sobre este processo para o e-mail da assistente social Flavia Holanda no endereço: flavia.holanda@ifce.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Assistente Social**, em 27/04/2020, às 11:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Melo Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 27/04/2020, às 12:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 27/04/2020, às 15:35, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616341** e o código CRC **47D952DC**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ / ____
(Local e data)

Assinatura

Observação: prencher apenas na impossibilidade de comprovação de renda formal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Local e data)

(Assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante _____, regularmente matriculado no curso _____, sob o nº de matrícula _____ e CPF nº _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
_____, CPF nº _____, NIS _____,
 declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$
_____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ / ____ / ____

Local e data

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal de recebimento do benefício social durante o período da pandemia COVID-19.